REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.660.587/0001-42 **MATRIZ**		**22/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DEFESA DA MULHER, DA INFANCIA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - ADCUIDAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLEGARIO MACIEL	**167**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.015-350	**SANTA HELENA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEVES.PAULOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(32) 3217-4899/ (32) 3218-8166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **12:29:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851 Salas 1505 e 1506 - Centro

ESTATUTO

ADCUIDAR

ASSOCIAÇÃO JUIZFORANA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DO IDOSO.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851 Salas 1505 e 1506 - Centro

REPÚBLIA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

ASSOCIAÇÃO JUIZFORANA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DO IDOSO- **ADCUIDAR**, com sede na Cidade de JUIZ DE FORA-MG

Oficial – Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

RUA HALFELD, 651 - SALA 1.505

JUIZ DE FORA – MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO JUIZFORANA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DO IDOSO- ADCUIDAR.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração.

ART.1º - A ASSOCIAÇÃO JUIZFORANA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DO IDOSO, também designada pela sigla **ADCUIDAR**, pessoa jurídica de direito privado, consiste em uma associação de defesa e promoção de Direitos Fundamentais da pessoa humana, **sem fins lucrativos** e com prazo de duração indeterminado. Sua fundação ocorreu no 14 de janeiro de 2021, no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, **e sua nova sede situa-se na Avenida Olegário Maciel, nº 167, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.015-350.** A gestão e fiscalização caberão aos Associados fundadores até que ocorra a primeira eleição ordinária, conforme disposto na ata de fundação. Sua personalidade jurídica difere de seus associados, que não respondem subsidiaria nem solidariamente pelas obrigações contraídas, ao observar o disposto no artigo 50 do Código Civil Brasileiro.

ART.2º - A Associação tem por objetivos:

I – Proteger e defender os direitos da mulher, da mulher deficiente, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice:

II – Oferecer assistência social, psicológica e jurídica, **gratuitamente**:

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

III – Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana em especial contra os direitos humanos das mulheres e exploração infanto- juvenil nas suas mais diversas modalidades, empreendendo perante as autoridades competentes a busca da responsabilização e punição de quem os violentar;

IV- Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social, bem como vítimas de violência;

V - Apoiar, promover e desenvolver atos que amparem crianças, adolescentes, idosos, mulheres deficientes e em situação de violência e vulnerabilidade social;

VI – Fortalecer e integrar à rede de apoio e atendimento à mulher, criança e idoso vítimas de violência e violação dos direitos fundamentais;

VII – Auxiliar o poder publico no combate a discriminação, exploração e violência contra as mulheres, adolescentes e idosos;

VIII – Atender demandas e Pactuar acordos e convênios com entidades com finalidades a fins da presente Associação;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanta raça, cor, idade, condição social, credo político ou social;

Art. 4º - A Associação terá um regulamento geral sobre a forma administrativa, aprovado pela Assembléia Geral , que irá disciplinar o seu funcionamento;

Art.5º - A Fim de cumprir as suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regulamento Interno caludido no Art. 4º do presente Estatuto.

Parágrafo único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos instrucionais;

CAPITULO II

Dos Associados e dos Requisitos para sua Admissão, Demissão e Readmissão

Art.6º –Os associados da **ADCUIDAR** sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política ou religiosa dividem-se em:

I – Fundador: O associado que em 14 de janeiro de 2021, teve a iniciativa de fundar a **ADCUIDAR**, assinando a ata de sua fundação e respectiva constituição.

II –Ordinário: O associado que voluntariamente presta serviços junto **ADCUIDAR,** visando garantir as finalidades da associação;

CAPITULO III

Da Admissão Exclusão do Associado ordinário

Art. 7º – A proposta (requisição) para admissão na Associação, preenchidas as demais condições previstas no presente Estatuto, será acompanhada de 2 (duas) fotografias tamanho 3x4, cópias de documentos pessoais e de certidões que provem não ter o proposto antecedentes criminais. O termo da proposta para a admissão deverá ser assinado pelo proposto.

Parágrafo 1ª- Poderá requerer a admissão pessoa maior de 18 anos, que esteja com as obrigações civis em dia e que se comprometa a executar atividades e atos condizentes com as finalidades da **ADCUIDAR;**

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

Parágrafo 2ª. A Diretoria competirá aprovação ou veto de qualquer proposta para admissão de associado.

Art.8º - O associado poderá ser desligado caso tenha conduta que viole as finalidades da Associação, o Estatuto e o Regimento administrativo interno.

Art. 9º - O associado independente de sua categoria deverá ser punido quando transgredir os deveres constantes no presente Estatuto ou nos demais regulamentos da Associação, com as penalidades seguintes:

I- De advertência por escrito;

II- De suspensão temporária de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;

III- De exclusão de quadro associativo;

Parágrafo Único: As penalidades serão deliberadas quando houver justa causa, podendo assim, interpretar quando o associado revelar: inadaptabilidade ao meio social, causar grave dano a Associação, ou se portar de modo incompatível com as finalidades da **ADCUIDAR;**

Art. 10 – Compete privativamente à Diretoria, impor as penalidades estabelecidas nos incisos do artigo 6º deste Estatuto.

Art. 11 – A exclusão não desobriga o associado de indenizar a **ADCUIDAR**, em razão do dano decorrente da infração.

Art. 12 – Nos processos de punição serão observandos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 13 – Os processos serão iniciados de ofício pela Diretoria por meio de portaria ou através de denúncia de terceiro, devendo conter a qualificação dos envolvidos, a determinação dos fatos, a data e assinatura e o rol de testemunhas, se for o caso.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substi.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

Art. 14 –Aberto o processo, o associado deverá ser notificado para apresentação de sua defesa e arrolamento de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15 –Iniciado o processo deverá a Diretoria encerrá-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá a Diretoria levando em conta as circunstâncias e a gravidade do fato a ser apurado, suspender cautelarmente o associado, enquanto durar o processo.

CAPITULO IV

Do Patrimônio Social, da Receita e da Despesa

Art.16 – As receitas da ADCUIDAR serão constituídas por:

I – doações e receitas de eventos, cursos, seminários e publicações;

II – De outras fontes como resultado de promoções e campanhas;

III – de contribuições e recursos provenientes do Poder Público, setor privado, instituições e outras organizações para desenvolvimento dos projetos.

Art.17 – A gestão dos fundos da ADCUIDAR será de responsabilidade da Tesoureira.

Art.18 - A ADCUIDAR não poderá remunerar os membros da Diretoria Executiva e nem do Conselho, ou membros de suas comissões, bem como não distribuirá, sob qualquer forma,participações em seus resultados financeiros, os quais serão integralmente aplicados nos objetivos da Associação.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substt.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substt.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
651 Salas 1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO V

Da Administração dos seus Órgãos Administrativos

Art. 19 –A ADCUIDAR atua mediante os seus seguintes órgãos :

I- Assembléia Geral;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria;

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 20 – A Assembléia Geral será soberana em suas decisões, quando não conflitantes com este Estatuto ou com as disposições legais vigentes. Ademais, será composta, exclusivamente, dos associados – proprietários no pleno gozo de seus direitos.

Art. 21 –A Assembléia Geral será convocada para:

I- Eleger, a cada 02 (dois) anos, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo;
II- Alterar o Estatuto;
III- Destituir a Diretoria e o Conselho Deliberativo;

Art. 22 — A Assembléia Geral pode ser convocada em qualquer data:

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

I- Por iniciativa do (a) Diretor(a) Presidente;

II- Por solicitação de 10% (dez por cento) dos associados;

Art. 23 – As Assembléias Gerais instalar-se-ão e funcionarão, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, com um terço dos associados e, em terceira e última convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo:1ª: As decisões da Assembléia Geral deverão ser tomadas por maioria simples dos representantes;

Parágrafo:2ª: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias por meio de carta circular e/ou através de publicação em jornal local diário;

Parágrafo:3ª: Para a primeira, segunda e terceira convocação, no mesmo dia, deverá haver um interregno de 15 (quinze) minutos entre cada uma delas;

Art.24 –A Assembléia Geral será dirigida por um presidente, auxiliado por um secretário, os quais serão eleitos dentre os membros presentes.

Art. 25 –As votações ocorridas nas Assembléias Gerais poderão ser procedidas por aclamação manifestada por gesto, ou por escrutínio secreto. Caberá aos membros presentes escolherem o processo de votação de cada assunto em pauta.

Art. 26 –Das deliberações nas Assembléias Gerais lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelo secretário e presidente.

Parágrafo Único: Os associados - participantes das assembléias assinarão o livro de presença.

CAPÍTULO VII

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 851 Salas 1505 e 1506 - Centro

Da Diretoria

Art. 27 – A ADCUIDAR será administrado por uma Diretoria assim instituída:

I) Presidente;

II) Vice- presidente;

III) Secretário-executivo;

IV) Tesoureiro;

Das Atribuições da Diretoria

Art.28- Compete ao Presidente:

A) Representar a ADCUIDAR, em juízo ou fora dele;

B) Representar a ADCUIDAR em eventos, solenidades e reuniões;

C) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

D) Movimentar as contas bancárias em conjunto com a tesouraria;

E) Presidir os Congressos, Palestras, Seminários e eventos promovidos pela ADCUIDAR;

F) Promover e defender os interesses da ADCUIDAR;

G) Tomar todas as medidas que visem o aperfeiçoamento ;

ART.29– Compete ao Vice-Presidente:

A) Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS * DRª LUCY DE FIGUEIREDO MARGREAVES * OFICIAL * JUIZ DE FORA - MG *
REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

B) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

C) Prestar de forma geral a sua colaboração ao Presidente:

Art.30 - Compete ao Secretário:

A) Secretariar e elaborar as atas das Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal;

B) Organizar e manter o arquivo administrativo da ADCUIDAR;

C) Manter a Presidência informada das atividades da Associação;

D) Organizar e agendar as atividades e eventos da ADCUIDAR;

E) Agilizar o encaminhamento de todas as correspondências expedidas e recebidas;

F) Elaborar e encaminhar todas as correspondências da Diretoria Executiva;

G)Controlar as inscrições dos associados:

H)Publicar todas as notícias das atividades da entidade:

I) Desempenhar todas as demais tarefas que lhe sejam indicadas pelo Presidente, compatíveis com o seu cargo.

Art.31 - Compete o Tesoureiro:

A) Promover a arrecadação das rendas da ADCUIDAR;

B) Receber os recursos financeiros destinados a associação e prestar contas à Diretoria Executiva;

C) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente e Conselho Fiscal;

D) Elaborar orçamentos e relatórios financeiros mensais e anuais;

E) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;

F) Manter contato direto com a assessoria contábil contratada;

G) Realizar todas as demais tarefas que lhe sejam indicadas pelo Presidente, desde que compatíveis com o cargo.

Dos Diretores de Departamentos

Art. 32 –Cabe ao Presidente criar departamentos através do regulamento interno e nomear seus diretores por meio de ato devidamente registrado.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33 –O Conselho Deliberativo possui função fiscal.

Art.34 –O Conselho Deliberativo será constituído por 04 (quatro) conselheiros e 01 (um) presidente, pertencentes ao quadro de associados, os quais serão eleitos em assembléia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art.35 – O Conselheiro em exercício que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas será considerado abandono a seu cargo, devendo a vaga ser preenchida a critério do presidente do Conselho;

Art. 36 – Conselho Deliberativo, nos termos deste Estatuto, tem competência para:

I- Acompanhar o cumprimento do programa de trabalho proposto pela diretoria;

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Bel Mª da Conceição C. Gonçalves

II- Apreciar e aprovar aceitação de doações com ou sem ônus;

III- Conhecer e aprovar os convênios e acordos a serem ajustados com entidades públicas e privadas;

IV- Lavrar atas em livro próprio de todas as reuniões;

V- Aprovar empréstimos financeiros;

VI-Apurar infrações dos membros da Diretoria por faltas disciplinares e por atos de improbidade, remetendo suas conclusões à assembléia geral;

Art.37-As faltas disciplinares, estatutárias e regulamentares dos membros do conselho, serão apuradas e julgadas pela assembléia geral, devendo ser convocada especificamente para estes fins;

Art.38 –O Conselho Deliberativo reunir-se-á, bimestralmente, em sessão ordinária ou extraordinária, quando for convocado pelo seu presidente, ou por convocação subscrita pela maioria de seus membros, ou, quando convocado pela diretoria.

Art.39 –O Conselho Deliberativo decidirá por maioria dos votos, devendo estar presentes, no mínimo 03 (cinco) membros.

Parágrafo primeiro: Os conselheiros participantes assinarão o livro de presença.

Art.40 – As atas das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo seu Presidente.

Da atribuição fiscal do Conselho Deliberativo

Art.41 – Compete ao Conselho Deliberativo as prerrogativas de fiscalização, competindo-lhe zelar pela gestão econômico-financeira.

Art.42 – Compete ao Conselho Deliberativo dentre suas atribuições fiscais examinar, bimestralmente, a escrituração contábil, os saldos

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

de caixa, a movimentação bancária e os balanços, vindo a emitir pareceres sobre os mesmos, que poderão aprová-los ou não.

Parágrafo único: Se as contas não forem aprovadas, o conselho convocará os membros da Diretoria para prestarem esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não seja convencido, o conselho poderá abrir processo investigatório e recomendar à assembléia geral a dissolução parcial ou total da Diretoria.

CAPÍTULO IX

Das Eleições

Art. 43 – As eleições para composição do Conselho Deliberativo e da Diretoria serão realizadas, a cada 02 (dois) anos, por meio de Assembléia geral, a ser convocada para o 3º (terceiro) sábado do mês de novembro, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1ª: A posse será no mesmo dia, após a proclamação do resultado.

Parágrafo 2ª: A primeira eleição após a fundação da Associação será realizada no terceiro sábado de novembro de 2023.

Art. 44 – As candidaturas far-se-ão através de chapas, que serão apresentadas pelos associados. As chapas deverão ser registradas até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para eleição.

Parágrafo: 1º. As chapas inscritas deverão ser apresentadas, de forma completa, para efeito de registro, não sendo admitidos candidatos avulsos.

Parágrafo: 2º. Não será permitido o registro de um mesmo candidato em mais de uma chapa ou para mais de um órgão.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

Paragrafo: 3º. As chapas concorrentes ao pleito da Diretoria e Conselho Deliberativo serão apresentadas de forma conjunta.

Art.45 – Somente poderá se candidatar aos cargos eletivos, o associados que preencherem simultaneamente as seguintes condições:

a) Ser associado ao menos 02 (dois) anos.
b) Não ter perdido o mandato eletivo na Associação por destituição ou condenação devida falta disciplinar.
c) No caso de Diretor Presidente, Tesoureiro e Presidente do Conselho Deliberativo, ser Associado fundador.

Art.46 – Para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, será disponibilizada urna devidamente lacrada na sede da Associação.

Parágrafo:1º. Somente os associados poderão participar do processo eleitoral;

Parágrafo 2º. Sempre que se verificar igualdade de votação, findada sua apuração, o desempate resolvido a favor do candidato mais antigo, caso o empate persista, terá preferência o candidato mais idoso;

Art.47 – Para a condução de todo o processos eleitoral, inclusive apuração dos resultados e proclamação dos eleitos, a Assembléia geral deverá proceder eleger um presidente e um secretario para lavrar a ata de eleição.

Art.48 – O voto é pessoal e secreto, não será permitido voto por procuração.

Art.49 – Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria perderão seus mandatos na ocorrência das seguintes hipóteses:

I- Renúncia;
II- Abandono de cargo, que se configura com ausência injustificada em 03 (três) reuniões sucessivas, ou, em 04

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

(quatro) reuniões alternadas, dos respectivos órgãos, no decurso do ano civil;

III- Malversação ou dilapidação do patrimônio associativo;

IV- Condenação criminal com sentença transitada em julgado;

V- Por decisão da assembléia geral;

Capitulo X

Da reforma, Dissolução da Associação

Art.50 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade com fins não econômicos.

Capitulo XI

Disposições Finais

Art.51 – A ADCUIDAR será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente às associações civis sem fins lucrativos, podendo constituir patrimônio e contratar serviços e funcionários.

Art.52 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em assembleia geral.

Em Juiz de Fora/MG, em 15 de junho de 2022, foi lido e apresentado o **ESTATUTO** em sua 2ª alteração à Assembleia de Fundação, sendo que o documento foi **REFERENDADO** nos termos do artigo 59, inciso II do Código Civil de 2002.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA

Diretora Presidente

FABRÍCIO DE CARVALHO ROCHA

Advogado responsável

OAB/MG 119.088

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

PROTOCOLO Nº 248990 - Registro nº 8950 - Av 2
Livro A361 - Folha 193/213 - Data 04/07/2022
Cotação: Emol R$ 321.93 - TFJ R$ 110.19 - Recompe R$ 19.39 - Desp: R$ 0.00 - ISS: R$ 16.16
Valor Final R$ 467.67

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas de Juiz de Fora - MG
SELO DE CONSULTA: FNV96477
CODIGO DE SEGURANÇA: 2052491189042686
Quantidade de atos praticados: 23
Ato(s) praticado(s) por: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA
Emol.: R$ 341.32 - TFJ: R$ 110.19
Valor Final: R$ 451.51 - ISS: R$ 16.16
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DRª LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIAL
JUIZ DE FORA

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ADCUIDAR - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E DO IDOSO.

CONVOCAÇÃO

IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA, Delegada de Polícia, RG nº M-5.740.276 expedida pela SSPMG, CPF nº 946.216.326-04, residente à Av. Barão do Rio Branco nº37, Manoel Honório, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.045-120, na condição de Diretora Presidente da ADCUIDAR, nos termos dos artigos 25, II c/c artigo 26, I, do Estatuto, convoca os associados para Assembleia Geral no dia 15 de junho de 2022 as 19h, em primeira chamada, as 19:15 em segunda chamada, e as 19:30 em ultima chamada, para comparecerem no endereço Rua Dr. Geraldo Mostaro 8, LJ 30 , Quintas da Avenida, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais CEP 36.046-032, para deliberar sobre o seguinte tema:

- Deliberar sobre alteração do Estatuto para fins de modificação do endereço sede da associação.

Observação: Este edital será encaminhado por carta circular.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substº.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

Juiz de Fora, 04 de junho de 2022.

IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA

Diretora Presidente

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substº.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substº.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUME
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargrea
Of. Substº.: Belª Mª da Conceição C. Gon
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - (

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ADCUIDAR – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E DO IDOSO – 41.660.587/0001-42.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), reunidos, na Rua Dr. Geraldo Mostaro 8, LJ 30 , Quintas da Avenida, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais CEP 36.046-032, 11 associadas fundadoras reuniram-se para os fins convocados no edital. A reunião foi aberta pela Diretora Presidente da Associação **ADCUIDAR - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E DO IDOSO** Sra. **IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA**, que para secretariar o ato designou o Sra. **KEITH ZAIDEN LANINI**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do Edital, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado a alteração estatutária exclusivamente para alterar o endereço da associação para Avenida Olegário Maciel, número 167, Bairro Santa Helena, CEP: 36015-350. Cumpridas as formalidades legais, a Diretora Presidente declarou alterado o estatuto. Nada mais havendo a deliberar, a Diretora Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da alteração do Estatuto Estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

Presidente da Assembleia e Diretora Presidente:

IONE MARIA MOREIRA DIAS BARBOSA.

CPF n. 946.216.326-04

KEITH ZAIDEN LANINI:

Secretária

CPF nº 982.966.716-20

SÔNIA REGINA PARMA:

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF nº 409.625.636-68

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Belª Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 Salas 1505 e 1506 - Centro

PROTOCOLO Nº 248990 - Registro nº 8950 - Av 2
Livro A361 - Folha 193/213 - Data 04/07/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG
SELO DE CONSULTA: FNV96477
CODIGO DE SEGURANÇA: 2052491189042666
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA
Emol.: R$ 341,32 - TFJ: R$ 110,19
Valor Final: R$ 451,51 - ISS: R$ 16,16
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Juiz de Fora inaugura novo espaço para acolher mulheres vítimas de violência doméstica

A casa começa os atendimentos na próxima segunda-feira (4).

Por g1 Zona da Mata e TV Integração — Juiz de Fora
29/06/2022 17h25 · Atualizado há 3 meses

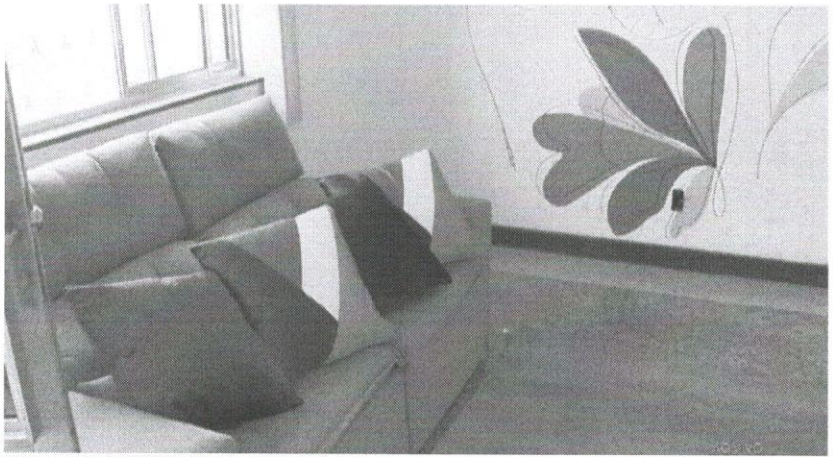

Casa da Mulher Segura é inaugurada em em Juiz de Fora — Foto: Reprodução/TV Integração

A Casa Mulher Segura foi inaugurada nesta quartá-feira (29) em **Juiz de Fora**. De acordo com a idealizadora do projeto, Ione Barbosa, o local tem o objetivo de ser um lar acolhedor para mulheres vítimas de violência doméstica e os filhos delas.

Ainda de acordo com Ione, **as mulheres terão apoio em vários setores, como psicológico e jurídico,** além de estadia temporária.

"O espaço permite o acolhimento temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, juntamente com seus filhos, de forma totalmente gratuita. O propósito é ajudar essas mulheres a se reerguerem em segurança, proporcionando um local digno para serem acolhidas, serviço de alimentação, cursos profissionalizantes, atendimento jurídico e psicológico", *disse.*

Em Minas Gerais, **mais de 200 mil denúncias são registradas anualmente por mulheres vítimas de violência doméstica.**

Segundo a idealizadora, o dado mais alarmante, porém, é o das subnotificações, casos em que a vítima não consegue chegar a denunciar e através de campanhas de conscientização e da criação de ambientes seguros, a mulher pode entender o que estava passando e tomar coragem para romper com a violência.

A casa fica localizada na Rua Olegário Maciel, 167, em **Juiz de Fora**.

Associação inaugura Casa da Mulher Segura em Juiz de Fora

Unidade está localizada da Região Central da cidade e vai atender mulheres vítimas de violência doméstica

Siga a Tribuna no Google News

Por **Tribuna**
29/06/2022 às 16h29- Atualizada 29/06/2022 às 17h01

13

A Associação de Defesa da Mulher, da Infância, da Adolescência e do Idoso (Adcuidar), em parceria com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, inaugura, nesta quinta-feira (30), a Casa da Mulher Segura em Juiz de Fora. A proposta do local é se tornar um espaço de acolhimento, proteção e promoção das mulheres vítimas de violência doméstica e de seus filhos, que assim poderão ter um lar temporário, de forma gratuita. A ideia é ajudar mulheres a se reerguerem em segurança, proporcionando um local de acolhimento, alimentação, cursos profissionalizantes, além de atendimento jurídico e psicológico.

A nova unidade está localizada na Avenida Olegário Maciel 167, no Bairro Santa Helena, Região Central. Além de vítimas residentes na cidade, a Casa da Mulher Segura também irá atender mulheres da região. Com a inauguração, o espaço passa a somar a outras dez unidades da Adcuidar, que já atendeu mais de 200 vítimas, com o apoio de cerca de 30 profissionais voluntários.

Unidade está localizada na Avenida Olegário Maciel 167, no Bairro Santa Helena (Foto: Fernando Priamo)

Serviços Adcuidar

A Adcuidar foi fundada em 2021 pela delegada Ione Barbosa. Conforme a instituição, o propósito é proteger e cuidar de pessoas em situação de vulnerabilidade, prestando atendimento psicológico, assessoria jurídica, requerimento de medidas protetivas e todo tipo de ajuda que possa contribuir no acolhimento a uma vítima.

Associação inaugura Casa da Mulher Segura em Juiz de Fora

Unidade está localizada da Região Central da cidade e vai atender mulheres vítimas de violência doméstica

Siga a Tribuna no Google News

Por **Tribuna**
29/06/2022 às 16h29- Atualizada 29/06/2022 às 17h01

13

A Associação de Defesa da Mulher, da Infância, da Adolescência e do Idoso (Adcuidar), em parceria com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, inaugura, nesta quinta-feira (30), a Casa da Mulher Segura em Juiz de Fora. A proposta do local é se tornar um espaço de acolhimento, proteção e promoção das mulheres vítimas de violência doméstica e de seus filhos, que assim poderão ter um lar temporário, de forma gratuita. A ideia é ajudar mulheres a se reerguerem em segurança, proporcionando um local de acolhimento, alimentação, cursos profissionalizantes, além de atendimento jurídico e psicológico.

A nova unidade está localizada na Avenida Olegário Maciel 167, no Bairro Santa Helena, Região Central. Além de vítimas residentes na cidade, a Casa da Mulher Segura também irá atender mulheres da região. Com a inauguração, o espaço passa a somar a outras dez unidades da Adcuidar, que já atendeu mais de 200 vítimas, com o apoio de cerca de 30 profissionais voluntários.

Unidade está localizada na Avenida Olegário Maciel 167, no Bairro Santa Helena (Foto: Fernando Priamo)

Serviços Adcuidar

A Adcuidar foi fundada em 2021 pela delegada Ione Barbosa. Conforme a instituição, o propósito é proteger e cuidar de pessoas em situação de vulnerabilidade, prestando atendimento psicológico, assessoria jurídica, requerimento de medidas protetivas e todo tipo de ajuda que possa contribuir no acolhimento a uma vítima.